



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**

**LEI Nº. 3.820, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006**

**“ALTERA A LEI Nº 3.739, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2006/2009”.**

**Autor:** Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei nº 3.739, de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2006/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** – ficam incluídos e alterados os programas constantes do Anexo I desta Lei, integrada pelas ações constantes da Lei Orçamentária para 2007 e das suas alterações;

**II** – ficam alterados os atributos dos programas constantes do Anexo II desta Lei.

**III** – ficam excluídos os programas estabelecidos pela Lei 3.739/05, constantes do Anexo III desta Lei.

**Art. 2º** - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

**Art. 3º** - As alterações de que trata o artigo 1º poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

**§ 1º** - As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

**Art 4º** - Ficam dispensadas de discriminação no Plano Plurianual as ações cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

**Art. 5º** - O Poder Executivo, no prazo de até 60 dias após a aprovação da revisão anual, o seu texto atualizado, com as adequações das metas físicas aos valores das ações orçamentárias aprovadas pela Câmara de Vereadores os novos valores de atividades fundidas, alteradas ou desmembradas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 29 de dezembro de 2006.

**LINDBERG FARIAS**  
Prefeito